

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 03 Nº 440, de 31.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 60/2005**

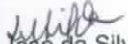
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 04/2005 e o disposto no Decreto nº 792/2005,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação de Incentivo a Titulação**, a servidora **Orquidéia da Costa e Sousa**, matrícula 94-9, cargo *Professor(a) "A"*, lotada no Departamento de Educação e Cultura – Pré-Escolar, prestando serviços na Escola Municipal Cantinho da Criança, conforme Requerimento nº 151/2005.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 31  
de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02 - Nº 441, de 31.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0078/2005**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a firma:  
Elmar Processamento de Dados Ltda.

**Objetivo:** Locação e atualização, pelo período de um ano,  
de software de contabilidade pública, folha de pagamento e  
licitação, gerando todos os arquivos necessários e  
compatíveis com o Sistema Sagres do TCE-PB e Home-  
Page e sistema do controle do Patrimônio público

Itens 01 ao 23

**Valor Mensal R\$:** 2.050,00 (Dois mil e cinqüenta reais).

**Valor Anual Total R\$ 24.600,00** (Vinte e quatro mil e  
seiscentos reais) Com recursos provenientes do:  
FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de  
Despesa: 33903901 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica.

**Processo Licitatório Nº 0050/2005.**

**Carta Convite Nº: 026/2005.**

**Vigência:** 31.05.2005 a 31.05.2006.

**Data:** 31.05.2005.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

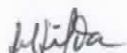
PÁGINA 01 - N° 440, de 31.05.2005.

**DESPACHO DO PREFEITO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2005.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 018/2005.**

Baseado no RELATÓRIO apresentado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, declaro **DESERTA** a licitação do Edital de Tomada de Preços N° 018/2005 de 13 de maio de 2005. Processo Licitatório N° 046/2005.

Determino que seja dispensado a abertura de novo Processo Licitatório com a mesma finalidade, haja vista, não ter acudido nenhum interessado, conforme preceitua o Art. 24, inciso V, da Lei N° 8.666/83.

Dona Inês, 31 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02 - Nº 440, de 30. 05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0076/2005**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a firma Cinto Incorporações Ltda.

**Objetivo:** Construção de uma escola com uma sala de aula e cisterna anexa, na agrovila do Assentamento Várzea Grande, deste Município.

**Valor Total R\$:** 66.675,53 (Sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Com recursos provenientes do: FUNDEF/MDE/QSE/FPM/ICMS. Elemento de Despesa: 44905101 – Obras e Instalações.

**Processo Licitatório Nº 047/2005.**

**Carta Convite nº 023/2005.**

**Vigência:** 30/05/2004 a 30/08/2005

**Data:** 30/05/2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0077/2005**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora Silvania Ligia Oliveira Santos.

**Objetivo:** Substituir peças e componentes e realizar serviços no trator Valtra 885 S 4X2 do Deptº de Obras Públicas e Urbanismo e no trator Valtra 985 4X4 do Deptº de Agricultura desta Prefeitura, conforme planilhas orçamentárias.

**Valor Total R\$:** 19.097,00 (Dezenove mil e noventa e sete reais). Com recursos provenientes do: FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**Processo Licitatório Nº 048/2005.**

**Carta Convite nº 024/2005.**

**Vigência:** 30/05/2004 a 30/06/2005

**Data:** 30/05/2005.



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 - Nº 440, de 25. 05.2005.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0075/2005

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a firma Autoclub Veículos e Peças Ltda..

**Objetivo:** Aquisição de um veículo, zero Km, de fabricação nacional, ano e modelo 2005, movido a gasolina, com quatro portas capacidade para transportar cinco passageiros, destinado ao Deptº de Educação e Cultura deste Município.

**Valor Total R\$:** 51.000,00 (Cinquenta e mil reais). Com recursos provenientes do:FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44905201 - Equipamentos e Material Permanente.

**Processo Licitatório Nº 042/2005.**

**Tomada de Preços nº 017/2005.**

**Vigência:** 25/05/2004 a 09/06/2005

**Data:** 25/05/2005.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01- Nº 440, de 24.05.2005.

**PORTARIA Nº TP 017/2005**

Dona Inês, 24 de maio de 2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2005**, cuja finalidade é a aquisição de um veículo, novo, zero Km, modelo 2005, quatro e/ou cinco portas, movido a gasolina e/ou álcool, com capacidade para transportar cinco passageiros, destinado ao Departamento de Educação e Cultura deste Município. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente vencedor:

**AUTOCLUB VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

Valor Total R\$ 51.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

**PORTARIA TP Nº 017/2005**

Dona Inês, 24 de maio de 2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

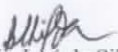
**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2005**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

**AUTOCLUB VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

Valor Total R\$ 51.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito





## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02 - Nº 440, de 24. 05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0074/2005**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a firma Cinto Incorporações Ltda..

**Objetivo:** Executar serviços diversos em diversas ruas desta cidade, de acordo com planilhas.

**Valor Total R\$:** 11.026,96 (Onze mil, seiscentos, vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Com recursos provenientes do: FUNDO ESPECIAL/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS.

Elemento de Despesa: 44905101 – Obras e Instalações.

**Processo Licitatório Nº 045/2005.**

**Carta Convite nº 022/2005.**

**Vigência:** 24/05/2004 a 31/12/2005

**Data:** 24/05/2005.



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 03- Nº 440, de 24.05.2004.

*PORTARIA CC Nº 025/2005  
Dona Inês, 24 de maio de 2005.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 025/2005**, cuja finalidade é a aquisição de peças e componentes para os computadores dos diversos setores desta Prefeitura. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponentes vencedores:

**IMPORT AUTHORITY COM. E REP. LTDA.**

ITENS: 01 ao 23

VALOR TOTAL R\$ 15.366,81

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

*PORTARIA CC Nº 025/2005  
Dona Inês, 24 de maio de 2005.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 025/2005**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

**IMPORT AUTHORITY COM. E REP. LTDA.**

ITENS: 01 ao 23

VALOR TOTAL R\$ 15.366,81

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito





## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 04- Nº 440, de 24.05.2004.

*PORTARIA CC Nº 026/2005  
Dona Inês, 24 de maio de 2005.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 026/2005**, cuja finalidade é a locação e atualização, por um ano, de software de contabilidade pública, incluindo folha de pagamento, licitação, home-page e sistema de controle do patrimônio. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponentes vencedores:

**ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

Itens: 01 ao 05

**VALOR TOTAL R\$ 24.600,00**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

*PORTARIA CC Nº 026/2005  
Dona Inês, 24 de maio de 2005.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

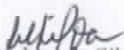
ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 026/2005**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

**ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

Itens: 01 ao 05

**VALOR TOTAL R\$ 24.600,00**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 - Nº 441, de 23.05.2005.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2005.**

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, sediada a Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro, nesta Cidade de Dona Inês/PB, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 02/2005, de 03 de janeiro de 2005, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. A abertura e julgamento da documentação serão a partir das 9:00 horas do dia 15/07/2005 para a execução do objeto abaixo:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente Licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **construção de 29 (vinte e nove) unidades habitacionais com infra-estrutura adequada em substituição de unidades irrecuperáveis, cujas intervenções serão na zona urbana e rural deste Município**, conforme estabelecido no plano de trabalho constante no Contrato de Repasse nº 0171809-60/2004, celebrado entre o Ministério das Cidades/CEF e o Município de Dona Inês/PB.

**2.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços necessários a execução do objeto licitado, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, constantes dos Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, através de cópias.

2.2 Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

2.3 Também em razão do tipo de contrato que será celebrado, todas as máquinas e equipamentos usados para executar os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da adjudicatária do objeto desta licitação.

2.4 Os serviços serão executados sob a fiscalização direta e imediata do Diretor do Departamento de Obras Públicas desta Prefeitura Municipal e inspecionados periodicamente pela CEF.

**3.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 A obra licitada deverá ser concluída no prazo de 03 (três) meses contados a partir da expedição da correspondente Ordem de Serviços, que só será emitida 05 (cinco) dias após a inscrição da obra no INSS, comprovada através de certidão.

**4.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será dividido em 03 parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro global.

4.2 O Pagamento de cada parcela só será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após laudo de avaliação e medição emitido pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo desta Prefeitura e liberação dos recursos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**5.0 ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 Os recursos para fazer face às despesas de execução da obra, correrão por conta da seguinte dotação: **Contrato de Repasse nº 0171809-60/2004/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44.90.51.01 – Obras e Instalações.**

**6.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Certame, todas as empresas legalmente constituídas e em funcionamento no país e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, até o 3º dia anterior a data prevista para a sessão de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas.

6.2 A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes, encadernados, em separado, devidamente enumerados seqüencialmente, em envelope lacrado, contendo, no anverso, a denominação da Firma e em destaque:

**ENVELOPE "01"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2005.  
ABERTURA: 15 de julho de 2005.  
HORA: 09:00 h  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE "02"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2005.  
ABERTURA: 15 de julho de 2005.



## **PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

**PÁGINA 02 - Nº 441, de 23.05.2005.**

HORA: 09:00 h

PROPOSTA COMERCIAL

6.3 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de Assessoria Técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes e a veracidade de informações, autenticidade de documentos e mais circunstâncias pertinentes.

6.4 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Tesouraria da Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos, mediante recolhimento de uma taxa de R\$ 100,00 (Cem reais) na referida Tesouraria.

### **7.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 Para habilitarem-se nesta licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 02 (duas) vias, os documentos necessários à habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope "01", lacrado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente constando de:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

7.1.2 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.3 Prova de Regularidade para com o INSS;

7.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da licitante;

7.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações;

7.1.6 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para, submetido à análise da CPL, comprovar a boa situação financeira da empresa, pela constatação dos índices seguintes:

$$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde: IL – Índice de liquidez

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a longo prazo

PC – Passivo Circulante

ELP - Elegível a longo prazo

7.1.7 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Cálculo do Índice Financeiro, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório.

7.1.8 Certidão negativa de falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante. A Licitante deverá apresentar, documento emitido pelo Distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas.

7.1.9 Comprovante de capital social, integralizado na forma da lei, em montante não inferior a R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais), através da Certidão simplificada da Junta Comercial.

7.1.10 Comprovação, ainda, da relação dos compromissos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

7.1.11 Comprovação de que o Responsável Técnico designado pelo licitante, seja integrante de seu quadro permanente, na data da licitação, mediante a apresentação de Ato Constitutivo da Empresa ou suas alterações, no caso do profissional ser sócio da mesma ou através da Carteira de Trabalho ou Ficha do Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do F.G.T.S, devidamente atualizada, no caso de funcionário contratado.

7.1.12 Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (os) de que se manterá (ão) à frente dos serviços enquanto durar a execução da obra contratada, cuja (s) assinatura (s) deverá (ão) ser reconhecida (s) por Tabelião de Notas;

7.1.13 Comprovação de registro e quitação frente ao CREA da região da sede da empresa. No caso de empresas estabelecidas em outro Estado, o documento de tal comprovação deverá estar visado pelo CREA/PB;

7.1.14 Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA da região da sede da empresa;

7.1.15 Instrumento procuratório, com firma reconhecida, credenciando representante do licitante para este certame licitatório;

7.1.16 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

**PÁGINA 02 - Nº 441, de 23.05.2005.**

HORA: 09:00 h

PROPOSTA COMERCIAL

6.3 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de Assessoria Técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes e a veracidade de informações, autenticidade de documentos e mais circunstâncias pertinentes.

6.4 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Tesouraria da Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos, mediante recolhimento de uma taxa de R\$ 100,00 (Cem reais) na referida Tesouraria.

**7.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 Para habilitarem-se nesta licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 02 (duas) vias, os documentos necessários à habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope "01", lacrado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente constando de:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

7.1.2 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.3 Prova de Regularidade para com o INSS;

7.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da licitante;

7.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações;

7.1.6 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para, submetido à análise da CPI, comprovar a boa situação financeira da empresa, pela constatação dos índices seguintes:

$$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde: IL - Índice de liquidez

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a longo prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Elegível a longo prazo

7.1.7 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Cálculo do Índice Financeiro, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório.

7.1.8 Certidão negativa de falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante. A Licitante deverá apresentar, documento emitido pelo Distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas.

7.1.9 Comprovante de capital social, integralizado na forma da lei, em montante não inferior a R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais), através da Certidão simplificada da Junta Comercial.

7.1.10 Comprovação, ainda, da relação dos compromissos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

7.1.11 Comprovação de que o Responsável Técnico designado pelo licitante, seja integrante de seu quadro permanente, na data da licitação, mediante a apresentação de Ato Constitutivo da Empresa ou suas alterações, no caso do profissional ser sócio da mesma ou através da Carteira de Trabalho ou Ficha do Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do F.G.T.S, devidamente atualizada, no caso de funcionário contratado.

7.1.12 Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (os) de que se manterá (ão) à frente dos serviços enquanto durar a execução da obra contratada, cuja (s) assinatura (s) deverá (ão) ser reconhecida (s) por Tabelião de Notas;

7.1.13 Comprovação de registro e quitação frente ao CREA da região da sede da empresa. No caso de empresas estabelecidas em outro Estado, o documento de tal comprovação deverá estar visado pelo CREA/PB;

7.1.14 Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA da região da sede da empresa;

7.1.15 Instrumento procuratório, com firma reconhecida, credenciando representante do licitante para este certame licitatório;

7.1.16 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



## **PODER EXECUTIVO**

### **PREFEITO: Luiz José da Silva**

**PÁGINA 03 - Nº 441, de 23.05.2005.**

7.1.17 Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia no valor de R\$ 2.209,00 (Dois mil, duzentos e nove reais), a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dona Inês, até o 3º dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).

- A garantia da Proposta será executada:

a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou  
b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia exigida.

7.1.18 A garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada sua liquidez pelo proprietário, atestada pelo Banco Central do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.1.20 Certidão do Cartório de Distribuição da sede da firma versando sobre distribuição de cobrança de execução.

#### **8.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 A proposta deve ser apresentada impressa ou datilografada, contendo a identificação completa do proponente, lavrada em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contida no envelope "02" referido acima.

8.2 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para recebimento e abertura das propostas referentes a esta licitação. Sendo automaticamente desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que apresentarem prazo de validade inferior ao mencionado.

8.3 A proposta será assinada pelo licitante e pelo Responsável Técnico em todas as páginas e seus apêndices, devendo constar o nome, qualificação profissional e número do CREA.

8.4 O licitante deverá mencionar em sua proposta, em real, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, o valor global que propõe para execução da obra, incluindo declaração de que todas as despesas com impostos, taxas e demais obrigações sociais decorrentes da prestação dos serviços ora licitados, estão inclusos nos preços ofertados;

8.5 A proposta será entregue à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, diretamente pelo representante credenciado do licitante, constando do seguinte:

8.5.1 Nome do proponente, domicílio ou sede, suas características pormenorizadas e identificação;

8.5.2 Planilha de Quantitativos e Preços.

8.5.3 Cronograma físico - financeiro com os prazos para conclusão da obra de 03 (três) meses;

#### **9.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 Relativamente ao julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

9.1.1 Receberá os envelopes "01" e "02" - Documentos de Habilitação e Proposta Comercial - de todos os licitantes;

9.1.2 Rubricará, juntamente com os licitantes presentes os envelopes "01" e "02" recebidos, após o recebimento dos mesmos;

9.1.3 Abrirá, à vista de todos, os envelopes "01", examinando se a documentação atende às exigências do Edital, inabilitando as empresas que apresentarem documentação incompleta ou insatisfatória sob qualquer aspecto observado, todavia, será observado o disposto no art. 109 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos prazos recursais;

9.1.4 Somente iniciará a fase de abertura das propostas, mediante expressa renúncia de todos os licitantes, registrada em ata, quanto ao direito de recurso pertinentes para a fase de habilitação, ou após o julgamento definitivo daqueles;

9.2 Concluído o julgamento da habilitação dos licitantes e eventuais recursos, a Comissão de Licitação devolverá fechadas a seus respectivos autores, as propostas dos licitantes inabilitados;

9.3 A Comissão de Licitação fará constar das atas das reuniões que realize, todas as manifestações dos licitantes, desde que formuladas por escrito, pelo representante legal da empresa.

#### **10.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS**

10.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes "02" - Proposta Comercial, das empresas habilitadas, rubricando todas as folhas de cada uma das propostas, e oferecendo-as para rubricar por todos os licitantes presentes.

10.2 A Comissão de Licitação facultará a todos os licitantes presentes o exame das propostas apresentadas, para o registro das devidas reclamações que constarão da ata, desde que formulado por escrito pelo representante de impugnante.

10.3 Encerrados os trabalhos de abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada da reunião, dela constando o preço global das propostas apresentadas, bem como, todas as reclamações, protestos e impugnações regularmente feitas.

10.4 As propostas recebidas serão recolhidas pela Comissão de Licitação, para posterior julgamento.

#### **11.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O critério de julgamento será o de *menor preço* ofertado para a realização total da obra licitada, dentre as propostas que se apresentarem em perfeito acordo com as normas deste instrumento convocatório.

11.2 A Comissão de Licitação *desclassificará* as firmas cujas propostas não satisfaçam as exigências do presente Edital, bem como:





## **PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

**PÁGINA 04 - Nº 441, de 23.05.2005.**

11.2.1 As propostas com valores globais superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal, ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

11.2.2 Para efeitos do disposto no sub-item anterior deste Edital, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

11.3 Caberá à Comissão de Licitação julgar objetivamente, sobre a qualidade e suficiência dos documentos apresentados pelos licitantes, podendo a seu critério solicitar, atendidos os limites da lei, a apresentação de informações complementares, que possibilitem a perfeita análise das propostas apresentadas.

11.4 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, conforme preceitua o § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

### **12.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto a primeira classificada e autorizará a contratação a adjudicatária.

12.2 O Prefeito Municipal poderá, no entanto, tendo em vista os superiores interesses da Prefeitura, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a fundamentação exigida por Lei, resguardados direitos dos licitantes.

12.3 A licitante vencedora será notificada para no prazo de 08 (oito) dias úteis, fazer prova de haver prestado a Caução de Execução nas seguintes modalidades: dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro – garantia, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da proposta.

12.4 A garantia de execução prestada pela Contratante será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.5 A caução de execução de que trata o item anterior responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multas que venham a ser impostas, ressarcimentos de despesas efetuadas pela Prefeitura Municipal de Dona Inês para reparos de serviços de obrigação da contratada.

### **15.0 DO CONTRATO**

15.1 O licitante adjudicatário do objeto desta licitação será notificado por escrito para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

15.2 O não comparecimento para assinatura do contrato no dia, hora e local aprezados, implicará na automática desclassificação do licitante.

15.3 No caso de impedimento ou desistência da primeira colocada, o objeto desta licitação poderá ser adjudicado sucessivamente aos demais licitantes, obedecida à ordem de classificação, observando para tanto o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

### **16.0 DAS PENALIDADES E MULTAS**

16.1 Caso o licitante vencedor se recuse a executar as obras e a prestar os serviços, ou faça fora das exigências contratuais, reserve-se a Prefeitura, o direito de optar pela adjudicação do objeto contratual à segunda colocada, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a contratada faltosa ao ônus correspondente à diferença de preços verificada, além de outras sanções cabíveis.

16.2 No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, esta será responsabilizada por perdas e danos causados à Prefeitura, sujeitando-se além disso, a outras penalidades previstas em lei.

16.3 Configurando-se o atraso do fornecimento ou execução do objeto contratado, excluídas as razões de caso fortuito ou força maior, será aplicada multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por cada dia de atraso, até o limite de 1% (hum por cento) ao final de trinta dias, sobre o valor das obras e serviços em atraso.

16.4 Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião de qualquer pagamento que deva ser feito à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar, hipótese em que o valor das multas deverá ser recolhido em dinheiro à tesouraria da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da penalidade.

16.5 Além das multas estabelecidas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal poderá, ainda, aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### **17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 Dos atos da Comissão de Licitação, cabem Recursos administrativos, ao Sr. Prefeito Municipal, na forma estatuída no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **18.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Os caso omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, através da aplicação das normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, com as modificações posteriores.





## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 05 - Nº 441, de 23.05.2005.

18.2 A Prefeitura se reserva no direito de aumentar ou diminuir o volume da obra ora licitada, observados os dispositivos constantes do art. 65, da Lei nº 8.666/93, respondendo apenas com o justo pagamento, proporcional aos serviços efetivamente executados.

18.3 Os licitantes poderão adquirir o orçamento estimado com quantitativos e preço unitários integrantes deste instrumento convocatório, junto à Prefeitura.

18.4 Todas as certidões que não expressarem a data de validade, só serão aceitas caso tenham sido expedida até o trigésimo dia que anteceder a data da abertura da documentação.

18.5 Os envelopes "01" e "02", documentação e proposta de preços, somente serão recebidos pela Comissão de Licitação até uma hora antes da abertura oficial da presente licitação, cuja documentação e proposta deverão ser apresentadas em duas vias.

18.6 A licitante será obrigada a apresentar o comprovante da taxa de recolhimento do Edital na fase de habilitação do presente processo licitatório.

18.7 Para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas a respeito desta licitação, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bananeiras/PB.

Dona Inês/PB, 23 de junho de 2005.

  
Maria Gorete da Silva  
PRESIDENTE DA CPL

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB E A FIRMA.....

....., PARA CONSTRUÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS COM INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA EM SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES IRRECUPERÁVEIS, CUJAS INTERVENÇÕES SERÃO NA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de particular de contrato de empreitada, que entre si celebram, de um lado a **Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob Nº 08.782.146/0001-48, sediada à Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro - Dona Inês/PB, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional **Luiz José da Silva**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma ....., com sede .....

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, ....., considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2005**, constante do **Processo Licitatório nº 051/2005** mediante as Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação objeto do **Edital de Tomada de Preço Nº 019/2005**, processada com fulcro na **lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**, com modificações posteriores de demais legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a execução pela **CONTRATADA** dos serviços destinados a **construção de 29 (vinte e nove) unidades habitacionais com infra-estrutura adequada em substituição de unidades irrecuperáveis, cujas intervenções serão na zona urbana e rural deste Município**. A referida obra deverá ser executada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da Prefeitura Municipal, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 06 - Nº 441, de 23.05.2005.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ORIGEM DOS RECURSOS**

O pagamento da Obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Dona Inês, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0171809-60/2004/FPM/ICMS/RECURSOS DIVEROS. Elemento de Despesa: 44.90.51.01 – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PREÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor deste contrato, à base dos preços propostos é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços a serem aplicados para a execução das obras e serviços referidos neste contrato, serão globais, constantes da Planilha de Quantidades e Preços, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato é do tipo empreitada por preços globais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento dos preços, exceto para os casos previstos em lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será dividido em 03 parcelas, que será efetuado de acordo com o cronograma físico –financeiro global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento de cada parcela só será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após laudo de avaliação e medição emitido pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo desta Prefeitura e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última parcela só será efetuado após a Contratada apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à respectiva obra.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS CAUÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, em até 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do Contrato recolherá à **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dona Inês** uma caução de execução correspondente a **3% ( três por cento )** do valor global da proposta que poderá ser feita em **dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba, Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Título da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada, sua liquidez pelo Proprietário devidamente atestada pelo ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia de execução prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO - A Caução de execução de que trata o parágrafo primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à **CONTRATADA**, e ressarcimento de despesas efetuadas pela Prefeitura para reparos de qualquer serviço de obrigação da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (**três**) meses, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços, que só será emitida após manifestação formal da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizando o início das obras. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

**PÁGINA 07 - Nº 441, de 23.05.2005.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para inscrever a respectiva obra no INSS, a qual deverá ser comprovada através de certidão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **CONTRATANTE**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

1) - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

2) - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução.

3) - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

4) - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **CONTRATANTE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5) - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela **CONTRATANTE**.

6) - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, na forma determinada pelo **Art.57 da Lei 8.666/93**, com modificações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DA PARALISAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA** de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DA OBRA**

A **CONTRATANTE**, para execução da obra objeto deste contrato, exige da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos projetos e especificações que passarão a integrar este contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Este contrato será rescindido, caso haja decretação de falência, concordata, dissolução ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, observados ainda as disposições contidas nos artigos 77/78/79/80, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10%( dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS**





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 08 - Nº 441, de 23.05.2005.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, obedecidas as determinações contidas no art. 65, do Estatuto Federal das Licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de acréscimo das obras ou serviços, os aditivos contratuais não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de mão-de-obra (mestre-de-obras, pedreiros e serventes) utilizados para a execução da obra, será de pessoal qualificado deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Nos preços globais propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, durante a execução das obras.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos neste Termo de Contrato, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações ulteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Bananeiras/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Dona Inês/PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Conforme exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, a \_\_\_\_\_, declara não haver fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 013/2004, não se encontrando em Concordata ou Estado Falimentar, declara, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, acordando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como, da total aceitação das condições estipuladas no Edital do Processo Licitatório acima mencionado.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01- Nº 440, de 19.05.2004.

*PORTARIA CC Nº 023/2005*  
*Dona Inês, 19 de maio de 2005.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.**

**RESOLVE:**

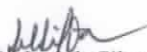
**RESOLVE:**

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 023/2005**, cuja finalidade é a construção de uma Escola com uma sala de aula, murada e cisterna anexa, na agrovila do Assentamento Várzea Grande deste Município, conforme projeto e planilha. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponentes vencedores:

**CINTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

**VALOR TOTAL R\$ 63.508,13**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

*PORTARIA CC Nº 023/2005*  
*Dona Inês, 19 de maio de 2005.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.**

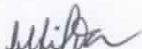
**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 023/2005**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

**CINTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

**VALOR TOTAL R\$ 63.508,13**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02- N° 440, de 19.05.2004.

*PORTARIA CC N° 024/2005*  
*Dona Inês, 19 de maio de 2005.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE N° 024/2005**, cuja finalidade é a de executar serviços e substituir peças e componentes nos tratores Valtra 885 S 4X2 do Dept° de Obras Públicas e Urbanismo e trator Valtra 985 4X4 do Dept° de Agricultura.. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponentes vencedores:

**Silvânia Lígia Oliveira Santos**

**Itens; 01 e 02**

**VALOR TOTAL R\$ 19.097,00**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
*Prefeito*

*PORTARIA CC N° 024/2005*  
*Dona Inês, 19 de maio de 2005.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.**

**RESOLVE:**

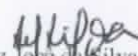
ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE N° 024/2005**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

**Silvânia Lígia Oliveira Santos**

**Itens; 01 e 02**

**VALOR TOTAL R\$ 19.097,00**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
*Prefeito*





## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 - Nº 440, de 18. 05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0073/2005**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a firma Sinal Motos Ltda..

**Objetivo:** Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde (ambulância), conforme descrição do Plano de Trabalho do Convênio nº 3013/2004, celebrado entre o Ministério da Saúde e esta Prefeitura.

**Valor Total R\$:** 50.370,00 (Cinqüenta e mil e trezentos e setenta reais). Com recursos provenientes do:FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44905201 – Equipamentos e Material Permanente.

**Processo Licitatório Nº 044/2005.**

**Tomada de Preços nº 021/2005.**

**Vigência:** 18/05/2004 a 02/06/2005

**Data:** 18/05/2005.



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 - Nº 440, de 17.05.2005.

**DESPACHO DO PREFEITO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2005.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2005.**

Baseado no RELATÓRIO apresentado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, declaro **DESERTA** a licitação **Tomada de Preços Nº 0162005**, de 04 de abril de 2005. **Processo Licitatório Nº 039/2005.**

Determino que seja dispensado a abertura de novo Processo Licitatório com a mesma finalidade, haja vista não ter acudido nenhum interessado, conforme preceitua o Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/83 e suas alterações.

Dona Inês, 17 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.**



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01, Nº 440, de 16.05.2005.

LEI Nº 440, de 16 de maio de 2005.

**ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**Seção Única**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006 nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2006, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

§ 1º - Integram esta Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2006:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais.
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS;
- h) Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- i) Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- j) Demonstrativo X – Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2006.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

§ 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2006 têm o seguinte objetivo:

I – Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.

II – Incremento do aumento de vagas no ensino fundamental que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.

III – Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.

IV – Promover ações de estímulo ao esporte.

V – Desenvolver ações voltadas à assistência social geral.

VI – Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:

- a) Preservação do meio-ambiente;
- b) Construção e reforma de casas populares;
- c) Preservação do patrimônio histórico cultura e político social.
- d) Saneamento Básico
- e) Aprimorar a infra estrutura municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DEFINIÇÕES**  
**Seção Única**

4



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 12, N° 440, de 16.05.2005

MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
I - ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2006

RF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS CORRENTES	2002	2003	2004
Receita de Contribuições	146.527,78	193.029,20	286.587,42
Pessoal Civil	109.230,11	125.532,09	152.301,40
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciárias entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	37.072,67	67.497,11	134.286,02
Outras Receitas Correntes	225,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	109.348,16	178.136,66	155.512,84
Contribuição Patronal do Exercício	109.348,16	178.136,66	155.512,84
Pessoal Civil	109.348,16	178.136,66	155.512,84
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )	255.875,94	371.165,86	442.100,26
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.656,00	16.642,98	17.942,13
Despesas Correntes	14.656,00	16.642,98	17.942,13
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDENCIA SOCIAL	49.276,17	57.340,50	66.372,89
Pessoal Civil	49.276,17	57.340,50	66.372,89

dy



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 13, N° 440, de 16.05.2005

Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPs e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões RPPs e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )	63.932,17	73.983,48	84.315,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )	191.943,77	297.182,38	357.785,24
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	490.624,36	787.506,74	1.145.582,47

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 14, Nº 440, de 16.05.2005

**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
I - ANEXO DE METAS FSICAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
EXERCÍCIO DE 2006

LRF, art 4º, § 2º inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
2001	63.028,00	63.027,00	35.547,98	90.507,02	-
2002	109.348,16	109.230,11	49.273,17	169.305,10	-
2003	178.136,66	125.532,09	57.340,50	246.328,25	-
2004	155.512,84	152.301,40	66.372,89	241.441,35	-

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva


PÁGINA 15, N° 440, de 16.05.2005

**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**1 - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**EXERCÍCIO 2006**

RF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2006	2007	
	NADA	A	INFORMAR	
<b>TOTAL</b>				

OBS.: Não há renúncia de receita prevista.

  
**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 16 Nº 440, de 16.05.2005.

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**ANEXOS DE METAS FISCAIS PARA 2006**  
**Fixação despesas de capital para o exercício de 2006**

AÇÃO	VALOR
<b>Programa - Apoio Administrativo</b>	
Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal	13.000,00
Ampliar/Recuperar prédios da Prefeitura	23.000,00
Aquisição de veículo e Equipamentos para o Gabinete	14.000,00
Aquisição de Equipamentos para Secretaria Geral	13.100,00
Equipar a Fazenda Municipal	5.000,00
Adquirir Veículo/Máquina e Equipamentos para o setor Agrícola	40.000,00
Desapropriação de Imóveis	5.000,00
Adquirir Veículo e Equipamentos para o setor de Urbanismo	41.000,00
<b>Programa - Atenção a Terceira Idade</b>	
Oferecer Assistência a Terceira Idade	8.000,00
<b>Programa - Atenção a Criança e ao Adolescente</b>	
Construção de área de Lazer	50.000,00
<b>Programa - Assistência a Comunidades</b>	
Equipar o Setor de Assistência Social	6.000,00
<b>Programa - Sistema de Distribuição de Produtos</b>	
Melhoramento/Ampliação do Mercado Público	35.000,00
<b>Programa - Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos</b>	
Construir Matadouro Público	30.000,00
<b>Programa - Morar Melhor</b>	
Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais	60.000,00
<b>Programa - Iluminação Pública</b>	
Melhoramento/Recuperação da Iluminação Pública	8.000,00
<b>Programa - Distribuição Energia Elétrica</b>	
Extensão de rede elétrica rural e urbana	20.000,00
<b>Programa - Parques e Jardins</b>	
Construir/Reformar/Arborizar Praças e Parques Infantis	20.000,00
<b>Programa - Abastecimento d'água</b>	
Ampliar/Melhorar Abastecimento	20.000,00
Const/Ampliar Açudes, Barragens, Poços Artesianos e Amazonas	20.000,00
<b>Programa - Saneamento Básico</b>	
Melhorias Sanitárias Domiciliares	60.000,00
Construir/Restaurar Esgotos e Galerias Pluvias	20.000,00
<b>Programa - Vias e Logradouros Urbanos</b>	
Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar	65.000,00

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 17 Nº 440, de 16.05.2005.

Programa - Edificações Públicas	
Construir/Reformar Lavanderias Públicas	
Programa - Estradas Vicinais	
Construir/Recuperar Estradas, Bueiros e Passagens Molhadas	15.000,00
Programa - Desenvolvimento da Educação Infantil	
Construir/Ampliar Creches	20.000,00
Adquirir Veículos e Equipamentos para Educação Infantil	5.000,00
Programa - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental - MDE	20.000,00
Adquirir Veículos e Equipamentos para Ensino Fundamental - MDE	25.000,00
Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEF	60.000,00
Adquirir Veículos e Equipamentos para Ensino Fundamental - FUNDEF	40.000,00
Const. Area p/Ed. Física/Recreação em Escolas Ens. Fundamental	47.000,00
Programa - Transporte Escolar	
Adquirir Transporte Escolar	50.000,00
Programa - Apoio e Incentivo ao Esporte	
Construir/Ampliar/Restaurar Unidades Esportivas	20.000,00
Programa - Preservação da Cultura Regional	
Reformar/Ampliar o Centro Cultura	7.000,00
Equipar o setor Cultural	6.000,00
Programa - Atendimento Básico de Saúde	
Construir/Ampliar/Equipar Unidades de Saúde - PAB	23.000,00
Programa - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
Construir/Ampliar/Melhorar Unidades de Saúde	33.000,00
Adquirir Ambulâncias e Equipar Unidades de Saúde	30.000,00
Melhorar/Equipar Unidades de Saúde - FAE/SUS	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>987.100,00</b>

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 19, Nº 440, de 16.05.2005

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2006**  
(Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

**Riscos:**

- Existe um número elevado de débitos de pequeno valor a ser apurado, onde a execução judicial de débitos inscritos da dívida ativa é antieconômica.
- Há a possibilidade de demora na demanda judicial, de modo que os pagamentos não se realizarem até o final do exercício.
- Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal

**Providências:**

- Promover e incentivar as cobranças amigáveis, empregando todos os meios legais para facilitar acordos de parcelamento e comodidade aos contribuintes.
- Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotação do Orçamento e/ou excesso de arrecadação da receita.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 20, N° 440, de 16.05.2005

MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
I - ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO 2006

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto - 2006
Aumento Permanente da Receita	55.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	55.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	55.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	55.000,00

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 21 N° 440, 16.05.2005.

**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**I - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS 2006 a 2008**

LRF, art 4º § 1º

Especificação	2006			2007			2008		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB X100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB X100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB X100)
Receita Total	6.341.825	5.845.000	0,0545	6.963.323	5.844.999	0,0572	7.659.655	5.845.012	0,0602
Receitas Não Financeiras (I)	6.328.263	5.832.500	0,0544	6.948.432	5.832.499	0,0571	7.643.275	5.832.513	0,0601
Despesa Total	6.341.825	5.845.000	0,0545	6.963.323	5.844.999	0,0572	7.659.655	5.845.012	0,0602
Despesas Não Financeiras (II)	6.244.175	5.755.000	0,0536	6.856.104	5.754.999	0,0564	7.541.714	5.755.012	0,0594
Resultado Primário (I - II)	84.088	77.500	0,0001	92.328	77.500	0,0001	101.561	77.500	0,001
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									

VARIÁVEIS	2006	2007	2008
PIB real (crescimento % anual)	4,5	4,5	4,5
Inflação média (%anual) projetada	8,5	9,8	10
Projeção do PIB do Estado	11.634.121	12.157.656	12.704.750

PIB da Paraíba 2002 - 11.634.121 (Fonte IBGE)

PIB do Município de Dona Inês 2002 - 17.745 (Fonte IBGE)

A projeção de crescimento do PIB foi considerado o percentual da LDO da União/2006

  
 Luiz José da Silva  
 PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 20 Nº 440, de 16.05.2005.

PUBLICAÇÃO RETIFICADORA

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**ANEXOS DE METAS FISCAIS PARA 2006**  
Fixação despesas de capital para o exercício de 2006

AÇÃO	VALOR
<b>Programa - Apoio Administrativo</b>	
Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal	13.000,00
Ampliar/Recuperar prédios da Prefeitura	23.000,00
Aquisição de veículo e Equipamentos para o Gabinete	14.000,00
Aquisição de Equipamentos para Secretaria Geral	13.100,00
Equipar a Fazenda Municipal	5.000,00
Adquirir Veículo/Máquina e Equipamentos para o setor Agrícola	40.000,00
Desapropriação de Imóveis	5.000,00
Adquirir Veículo e Equipamentos para o setor de Urbanismo	41.000,00
<b>Programa - Atenção a Terceira Idade</b>	
Oferecer Assistência a Terceira Idade	8.000,00
<b>Programa - Atenção a Criança e ao Adolescente</b>	
Construção de área de Lazer	50.000,00
<b>Programa - Assistência a Comunidades</b>	
Equipar o Setor de Assistência Social	6.000,00
<b>Programa - Sistema de Distribuição de Produtos</b>	
Melhoramento/Ampliação do Mercado Público	35.000,00
<b>Programa - Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos</b>	
Construir Matadouro Público	30.000,00
<b>Programa - Morar Melhor</b>	
Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais	60.000,00
<b>Programa - Iluminação Pública</b>	
Melhoramento/Recuperação da Iluminação Pública	8.000,00
<b>Programa - Distribuição Energia Elétrica</b>	
Extensão de rede elétrica rural e urbana	20.000,00
<b>Programa - Parques e Jardins</b>	
Construir/Reformar/Arborizar Praças e Parques Infantís	20.000,00
<b>Programa - Abastecimento d'água</b>	
Ampliar/Melhorar Abastecimento	20.000,00
Const/Ampliar Açudes, Barragens, Poços Artesianos e Amazonas	20.000,00
<b>Programa - Saneamento Básico</b>	
Melhorias Sanitárias Domiciliares	60.000,00
Construir/Restaurar Esgotos e Galerias Pluvias	20.000,00
<b>Programa - Vias e Logradouros Urbanos</b>	
Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar	65.000,00

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 20 Nº 440, de 16.05.2005.

PUBLICAÇÃO RETIFICADORA

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**ANEXOS DE METAS FISCAIS PARA 2006**  
**Fixação despesas de capital para o exercício de 2006**

AÇÃO	VALOR
<b>Programa - Apoio Administrativo</b>	
Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal	13.000,00
Ampliar/Recuperar prédios da Prefeitura	23.000,00
Aquisição de veículo e Equipamentos para o Gabinete	14.000,00
Aquisição de Equipamentos para Secretaria Geral	13.100,00
Equipar a Fazenda Municipal	5.000,00
Adquirir Veículo/Máquina e Equipamentos para o setor Agrícola	40.000,00
Desapropriação de Imóveis	5.000,00
Adquirir Veículo e Equipamentos para o setor de Urbanismo	41.000,00
<b>Programa - Atenção a Terceira Idade</b>	
Oferecer Assistência a Terceira Idade	8.000,00
<b>Programa - Atenção a Criança e ao Adolescente</b>	
Construção de área de Lazer	50.000,00
<b>Programa - Assistência a Comunidades</b>	
Equipar o Setor de Assistência Social	6.000,00
<b>Programa - Sistema de Distribuição de Produtos</b>	
Melhoramento/Ampliação do Mercado Público	35.000,00
<b>Programa - Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos</b>	
Construir Matadouro Público	30.000,00
<b>Programa - Morar Melhor</b>	
Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais	60.000,00
<b>Programa - Iluminação Pública</b>	
Melhoramento/Recuperação da Iluminação Pública	8.000,00
<b>Programa - Distribuição Energia Elétrica</b>	
Extensão de rede elétrica rural e urbana	20.000,00
<b>Programa - Parques e Jardins</b>	
Construir/Reformar/Arborizar Praças e Parques Infantis	20.000,00
<b>Programa - Abastecimento d'água</b>	
Ampliar/Melhorar Abastecimento	20.000,00
Const/Ampliar Açudes, Barragens, Poços Artesianos e Amazonas	20.000,00
<b>Programa - Saneamento Básico</b>	
Melhorias Sanitárias Domiciliares	60.000,00
Construir/Restaurar Esgotos e Galerias Pluvias	20.000,00
<b>Programa - Vias e Logradouros Urbanos</b>	
Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar	65.000,00

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.




**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 21 Nº 440, de 16.05.2005.

PUBLICAÇÃO RETIFICADORA

<b>Programa - Edificações Públicas</b> Construir/Reformar Lavanderias Públicas	
<b>Programa - Estradas Vicinais</b> Construir/Recuperar Estradas, Bueiros e Passagens Molhadas	15.000,00
<b>Programa - Desenvolvimento da Educação Infantil</b> Construir/Ampliar Creches Adquirir Veículos e Equipamentos para Educação Infantil	20.000,00 5.000,00
<b>Programa - Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b> Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental - MDE Adquirir Veículos e Equipamentos para Ensino Fundamental - MDE Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEF Adquirir Veículos e Equipamentos para Ensino Fundamental - FUNDEF Const. Area p/Ed. Física/Recreação em Escolas Ens. Fundamental	20.000,00 25.000,00 60.000,00 40.000,00 47.000,00
<b>Programa - Transporte Escolar</b> Adquirir Transporte Escolar	50.000,00
<b>Programa - Apoio e Incentivo ao Esporte</b> Construir/Ampliar/Restaurar Unidades Esportivas	20.000,00
<b>Programa - Preservação da Cultura Regional</b> Reformar/Ampliar o Centro Cultural Equipar o setor Cultural	7.000,00 6.000,00
<b>Programa - Atendimento Básico de Saúde</b> Construir/Ampliar/Equipar Unidades de Saúde - PAB	23.000,00
<b>Programa - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar</b> Construir/Ampliar/Melhorar Unidades de Saúde Adquirir Ambulâncias e Equipar Unidades de Saúde Melhorar/Equipar Unidades de Saúde - FAE/SUS	33.000,00 30.000,00 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>987.100,00</b>

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
Prefeito





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 – Nº 440 de 13.05.2005.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2005.**

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, 02, Centro - Dona Inês/PB, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 02/2005, de 03 de janeiro de 2005, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. A abertura e julgamento da documentação e das propostas será a partir das **09:00** horas do dia **31/05/2005** para aquisição do objeto abaixo:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1.1 A presente Licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de pneus e câmaras de ar a serem destinados aos veículos, tratores, máquina patrol e equipamentos agrícolas, pertencentes a esta Prefeitura**, conforme relação anexa ao Edital a serem utilizados no período compreendido entre os meses de junho a dezembro de 2005.

1.2 Os pneus ofertados pelos licitantes deverão ser de primeira linha, radiais e/ou convencionais com selo ou marca de garantia do órgão pertinente do Governo Federal.

**2.0 FORMA DE PAGAMENTO.**

2.1 Pagamento devido ao vencedor do certame será efetuado na tesouraria da Prefeitura, de acordo com solicitação periódica do objeto ora licitado e mediante apresentação de Nota Fiscal e recolhimento dos impostos previstos na legislação pertinente.

**3.0 ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1 Os recursos para fazer face às despesas do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **FPM/ICMS/DEPTº DE SAÚDE/MDE/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903001- Material de Consumo.**

**4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Certame, todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e em funcionamento no país e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, até o 3º anterior a data prevista para a abertura da licitação.

4.2 A pessoa jurídica interessada em participar desta Tomada de Preços apresentará os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes, em separado, devidamente enumerados seqüencialmente, em envelope lacrado, contendo, no anverso, a denominação da Firma e em destaque:

**ENVELOPE "01"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2005.  
ABERTURA: 31 de maio de 2005.  
HORA: 09:00 h  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE "02"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2005.  
ABERTURA: 31 de maio de 2005.  
HORA: 09:00 h  
PROPOSTA

**5.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Para habilitarem-se nesta licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 02 (duas) vias, os documentos necessários à habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope "01", lacrado, em original, ou cópia autenticada por cartório competente e/ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, constando de:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Instrumento procuratório, com firma reconhecida, credenciando o representante do licitante para este certame licitatório;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações;





**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 - N° 440, de 13.05.2005.

**DESPACHO DO PREFEITO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2005.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 015/2005.**

Baseado no RELATÓRIO apresentado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, declaro **DESERTA** a licitação **Tomada de Preços N° 015/2005**, de 19 de abril de 2005. **Processo Licitatório N° 037/2005.**

Determino que seja providenciado a abertura de novo Processo Licitatório com a mesma finalidade, haja vista não ter acudido nenhum interessado, conforme preceitua o Art. 24, inciso V, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Dona Inês, 13 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 - N° 440, de 13.05.2005.

**DESPACHO DO PREFEITO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2005.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 015/2005.**

Baseado no RELATÓRIO apresentado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, declaro **DESERTA** a licitação **Tomada de Preços N° 015/2005**, de 19 de abril de 2005. **Processo Licitatório N° 037/2005.**

Determino que seja providenciado a abertura de novo Processo Licitatório com a mesma finalidade, haja vista não ter acudido nenhum interessado, conforme preceitua o Art. 24, inciso V, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Dona Inês, 13 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02 Nº 440, de 11.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 59/2005**

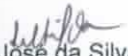
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 04/2005 e o disposto no Decreto nº 792/2005,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação de Incentivo a Titulação**, ao servidor **José Júnior dos Santos**, matrícula 105-8, cargo *Professor(a) "B"*, lotado no Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços na Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena, conforme Requerimento nº 111/2005.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 11 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 440, de 11.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI nº 439, de 11 de maio de 2005.

**Fixa valor de salário de servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências.**

○ PREFEITO  
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

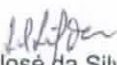
**Art. 1º** - Fixa em R\$ 300 (Trezentos Reais) o valor do menor salário a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a partir de 1º de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 11 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 440, de 09.05.2005.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09  
de maio de 2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 58-B/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Artigo 33, Inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 19 de julho de 1999,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Progressão funcional vertical** ao servidor **Ednaldo Vicente dos Santos**, matrícula 144-9, lotado no Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços na Escola Municipal Adauto Pereira, conforme Requerimento nº 104/2005.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09  
de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 58-C/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Artigo 33, Inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 19 de julho de 1999,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Progressão funcional vertical** a servidora **Vanuza Neves Lima dos Santos**, matrícula 172-4, lotada no Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços na Escola Municipal de Pedra Lisa, conforme Requerimento nº 116/2005.

Publique-se.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 58-D/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Artigo 33, Inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 19 de julho de 1999,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Progressão funcional vertical** ao servidor **Josenildo Fernandes da Silva**, matrícula 153-8, lotado no Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços na Escola Municipal de Cozinha, conforme Requerimento nº 107/2005.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09  
de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 440, de 09.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 58-A/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 04/2005 e o disposto no Decreto nº 792/2005,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação de Incentivo a Titulação**, a servidora **Maria da Conceição Gomes dos Santos**, matrícula 157-1, cargo **Professor(a) "B"**, lotada no Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços na Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena, conforme Requerimento nº 178/2005.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09 de maio de 2005.

Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.**

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 440, de 09.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 58/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e modificada pela Lei nº 9.648/98,

CONSIDERANDO que o Edital não preenche os requisitos do art. 40 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**CANCELAR** o Processo Licitatório nº 042/2005, Tomada de Preços nº 017/2005.

Registre-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 09 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 03 Nº 440, de 06.05.2005.

Publique-se.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 06  
de maio de 2005.

**PORTARIA Nº 57-F/2005**

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Artigo 42, Inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 19 de julho de 1999,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação por exercício de cargo em comissão** ao servidor **Mariano Ferreira da Costa**, matrícula 346-8, cargo **Diretor da Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena**, lotado no Departamento de Educação e Cultura, conforme Requerimento nº 143/2005.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 06  
de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 57-G/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Artigo 43, da Lei Complementar nº 02, de 19 de julho de 1999,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação por exercício de cargo em comissão** ao servidor **José Alves de Freitas Júnior**, matrícula 308-5, cargo **Vice-Diretor da Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena**, lotado no Departamento de Educação e Cultura, conforme Requerimento nº 127/2005.





**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 440, de 06.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 57/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº 421/2004 (Regime Jurídico),

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Designar os servidores **Maria Gorete da Silva**, matrícula 66-3, **Maria Graciêlia de Sousa Rodrigues**, matrícula 338-7, e **Francisco Ferreira de Lima Neto**, matrícula 102-3, para sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar**, com o objetivo de apurar ocorrência envolvendo o Servidor **José Pedro da Silva**, matrícula 45-1, cargo Operador de Máquinas, que operava o **Trator Valmet, 885 S, 4x2**, pertencente ao Departamento de Obras Públicas e Urbanismo desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Determinar a abertura do competente Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do Servidor, observando o princípio da ampla defesa e do devido Processo Legal.

**Art. 3º** - O Inquérito Administrativo obedecerá ao prazo de trinta dias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 06 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 440, de 05.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 56-C/2005**

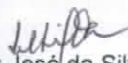
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 04/2005 e o disposto no Decreto nº 792/2005,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação de Incentivo a Titulação**, ao servidor **Josenildo Fernandes da Silva**, matrícula 153-8, cargo *Professor "A"*, lotado no Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços na Escola Municipal de Cozinha, conforme Requerimento nº 108/2005.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 05 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 56-D/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 04/2005 e o disposto no Decreto nº 792/2005,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação de Incentivo a Titulação**, a servidora **Vanuza Neves Lima dos Santos**, matrícula 172-4, cargo *Professor(a) "A"*, lotada no Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços na Escola Municipal Pedra Lisa, conforme Requerimento nº 109/2005.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 05 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 56-E/2005**

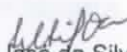
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Inciso II, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 04/2005 e o disposto no Decreto nº 792/2005,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação de Incentivo a Titulação**, a servidora **Maria das Graças da Silva Araújo**, matrícula 162-7, cargo *Professor(a) "B"*, lotada no Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços na Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena, conforme Requerimento nº 110/2005.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 05 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 56-F/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 04/2005 e o disposto no Decreto nº 792/2005,

**RESOLVE:**



## PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01, Nº 440, de 04.05.2005.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 438, de 04 de maio de 2005.

*Cria Cargos de Provimento Comissionado de Direção e Assistência Intermediária na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dona Inês, os Cargos de Provimento em Comissão de Direção e Assistência Intermediária: *Secretário Executivo, Secretário de Finanças, Assessor Parlamentar, Chefe de Gabinete, Assessor Especial e Assessor de Gabinete, Código: DAÍ - 100*, com o número de vagas e a respectiva remuneração, constante do Anexo Único desta Lei.

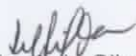
**Art. 2º** - O provimento dos cargos criados por esta Lei será de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente da Casa Legislativa.

**Art. 3º** - Fica criada uma Gratificação de Atividade Especial -GAE de até 200% (duzentos por cento), calculados sobre o salário base de cada cargo criado por esta Lei

**Parágrafo Único** - A Gratificação de Atividade Especial - GAE, será concedida a critério do Presidente através de ato administrativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 03 Nº 440, de 04.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 56-A/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 04/2005 e o disposto no Decreto nº 792/2005,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação de Incentivo a Titulação**, a servidora **Elisângela Rodrigues de Sena**, matrícula 270-4, cargo *Professor(a) "A"*, lotada no Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços na Escola Municipal Dr. Flávio Ribeiro, conforme Requerimento nº 105/2005.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 56-B/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 04/2005 e o disposto no Decreto nº 792/2005,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação de Incentivo a Titulação**, a servidora **Maria Dalva Silva de Lima**, matrícula 182-1, cargo *Regente de Ensino*, lotada no Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços na Escola Municipal Mundo Encantado da Criança, conforme Requerimento nº 106/2005.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02 - Nº 440, de 04.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0070/2005**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a firma: Ângela Maria Guedes de Melo - ME.

**Objetivo:** Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos a serem destinados aos postos de saúde da zona urbana e dos sítio Serra do Sítio e Cozinha deste Município.

**Valor Total RS:** 35.552,55 (Trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Com recursos provenientes do: PAB/DEPTº DE SAÚDE/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 36903001 - Material de Consumo e 44905201 - Equipamentos e Material Permanente.

**Processo Licitatório Nº 0038/2005.**

**Carta Convite Nº: 020/2005.**

**Vigência:** 04.05.2005 a 31.12.2005.

**Data:** 04.05.2005.



**PODER EXECUTIVO**

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 nº 440, de 03.05.2005.

§§

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

Pag - 1

DECRETO Nº 0798/2005, de 03 de MAIO de 2005

Abre Credito SUPLEMENTAR  
para o fim que especifica e  
da outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Municipio de DONA INES,  
Estado da Paraiba no uso das atribuicoes que lhes sao conferidas pela  
Lei N. 04262004.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao orcamento do Municipio um Credito  
SUPLEMENTAR no valor de R\$ 94.190,00 (NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVE  
NTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*), para reforco a dotacao abaixo discriminadas:

2.05.00-DEPTº DE EDUCACO E CULTURA	
12.361.0006.1013-ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ENS FUNDAMENTAL - MDE	
4.4.90.52.01-EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
1.1.02.00.00-Recursos Prprios MDE - 25%.....	31.470,00
12.361.0006.2009-MANTER ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.36.01-OUTROS SERV TERC - P. FISICA	
1.1.02.00.00-Recursos Prprios MDE - 25%.....	13.340,00
27.812.0010.2017-MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES	
3.3.90.39.01-OUTROS SERV TERC - P.JURIDICA	
1.1.01.00.00-Recursos Prprios - Tesouro.....	200,00
TOTAL.....	45.010,00
2.07.00-DEPTº DE SAUDE - FMS	
10.302.0013.1025-ADQUIRIR VEICULO/AMBULANCIA EEQUIPAR UNIDADES DE SAUDE - FM	
4.4.90.52.01-EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
3.2.01.01.00-Convnios da SAUDE.....	48.570,00
10.305.0014.2022-ERRADICACO DE ENDEMIAS/EPIDEMIAS	
3.1.90.09.01-SALARIO FAMILIA	
3.1.01.00.00-Transferencias de recursos do.....	500,00
TOTAL.....	49.070,00
2.10.00-DEPTº DE ESTRADAS E RODAGENS	
26.782.0001.2030-MANTER ATIV SETOR ESTRADAS E RODAGENS	
3.3.90.39.01-OUTROS SERV TERC - P.JURIDICA	
1.1.01.00.00-Recursos Prprios - Tesouro.....	110,00
TOTAL.....	110,00

*Handwritten signature or mark.*



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01- Nº 440, de 03.05.2004.

*PORTARIA CC Nº 020/2005*  
*Dona Inês, 03 de maio de 2005.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

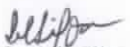
HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 020/2005**, cuja finalidade é a aquisição de materiais e instrumentos odontológicos a serem destinados aos postos de saúde da zona urbana e sos sítios Serra do Sítio e Cozinha deste Município. Com base no relatório apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, o qual aponta como proponentes vencedores:

**ÂNGELA MARIA GUEDES DE MELO**

Itens: 01 ao 87

**VALOR TOTAL R\$ 35.552,55**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

*PORTARIA CC Nº 020/2005*  
*Dona Inês, 03 de maio de 2005.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.**

**RESOLVE:**


ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 020/2005**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

**ÂNGELA MARIA GUEDES DE MELO**

Itens: 01 ao 87

**VALOR TOTAL R\$ 35.552,55**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito





## **PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 03 - Nº 440, de 02.05.2005.

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2005.**

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, 02, Centro - Dona Inês/PB, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 02/2005, de 03 de janeiro de 2005, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. A abertura e julgamento da documentação e das propostas será a partir das **09:00** horas do dia **19/05/2005** para aquisição do objeto abaixo:

#### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1.1 A presente Licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de um veículo, novo, zero km, modelo 2005, quatro e/ou cinco portas, movido à gasolina e/ou álcool, com capacidade para transportar cinco passageiros**, destinado ao Departamento de Educação e Cultura deste Município.

#### **2.0 FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO.**

2.1 Pagamento devido ao vencedor do certame será efetuado após a entrega do objeto ora licitado;

2.2 A entrega do objeto será feita por conta do licitante vencedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura, em até 05 (cinco) dias corridos, considerados da data da emissão do pedido de compra.

#### **3.0 ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1 Os recursos para fazer face às despesas do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44905201- Equipamento e Material Permanente.**

#### **4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Certame, todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e em funcionamento no país e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, até o 3º dia anterior a data prevista para a abertura da licitação.

4.2 A pessoa jurídica interessada em participar desta Tomada de Preços apresentará os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes, em separado, devidamente enumerados seqüencialmente, em envelope lacrado, contendo, no anverso, a denominação da Firma e em destaque:

#### **ENVELOPE "01"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2005.

ABERTURA: 19 de maio de 2005.

HORA: 09:00 h

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **ENVELOPE "02"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2005.

ABERTURA: 09 de maio de 2005.

HORA: 09:00 h

PROPOSTA

#### **5.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Para habilitarem-se nesta licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 02 (duas) vias, os documentos necessários à habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope "01", lacrado, em original, ou cópia autenticada por cartório competente e/ou por membro da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal, constando de:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Instrumento procuratório, com firma reconhecida, credenciando o representante do licitante para este certame licitatório;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações;

#### **6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**





**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 - Nº 440, de 02. 05.2005.

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2005**

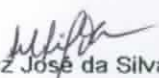
**MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2005.**

Baseado no RELATÓRIO apresentado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, **HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade Leilão Público Nº 001/2005.

Determino **ADJUDICAR** o veículo: Fiat Palio ELX, placa MOF 1057/PB, movido a gasolina, cor verde, ano 2000 e modelo 2001, chassi nº 9BD17141412004179, conforme mencionado no Edital de Leilão Público Nº 001/2005, ora alienado, ao Senhor João Duarte Neto, RG Nº 1484032 SSP/PB; CPF Nº 675.414.454-87. Residente à Rua Rui Barbosa, 333 - Centro - Guarabira/PB.

Dona Inês, 02 de maio de 2005.

Publique-se e Cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito.

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.**

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 440, de 02.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 56/2005**

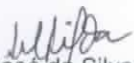
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos Art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 782, de 05 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Antonio Justino de Araújo Neto**, matrícula 15-9, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com *Gratificação por Atividade Especial* no valor de 50%, sobre seu vencimento base, a partir da presente data, conforme Art. 61 da Lei Municipal nº 421, de 17/05/2004 e Artigos 1º e 2º do Decreto nº 782, de 05/01/2005:

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 02 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.**

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 440, de 02.05.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 49/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos Art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 782, de 05 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Antonio Justino de Araújo Neto**, matrícula 15-9, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com *Gratificação por Atividade Especial* no valor de 50%, sobre seus vencimentos, a partir da presente data, conforme Art. 61 da Lei Municipal nº 421, de 17/05/2004 e Artigos 1º e 2º do Decreto nº 782, de 05/01/2005:

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona  
Inês/PB, 02 de maio de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**